

PROJETO DE LEI N.º 016/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2016, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2016 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

Inclusão

05 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços

- Programa: 15.451.0006 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
- Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
• PA 2046– Manutenção	A	2016	População em geral	Outras		

Da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos			Atendida	Unidades de Medidas	1	22.000,00
--	--	--	----------	---------------------------	---	-----------

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....22.000,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.2046	Manutenção de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01510	22.000,00
		Total	R\$ 22.000,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.2046	Manutenção de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
288- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01510	R\$ 22.000,00

		Total	R\$ 22.000,00
--	--	--------------	----------------------

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,
11 de fevereiro de 2016.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 000/2016, conforme segue:

O referido projeto de lei, foi necessário a inclusão de serviços de consultoria para verificação das contas da iluminação pública e pagas pelo município, da secretaria de Obras, no valor de R\$ 22.000,00 com recursos da fonte 510 (TAXAS EXERC.PODER DE POLÍCIA-EXERC CORRENTE FONTE 01510).

Josias Gonçalves

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão